



ESTADO DA PARAÍBA

Decreto-Lei n. 174 de 3 de Julho de 1941.

Extingue, cria cargos e transfere verbas na Secretaria do Interior e Segurança Pública.

O Interventor Federal, no ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, artigo 6º, do Decreto-lei federal nº 1.202, de 8 de Abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintos 13 cargos de professor, sendo três de 5ª entrância, um de 4ª, um de 3ª e oito de classe única, do Departamento de Educação, que se acham vagos presentemente, e criados vinte e três outros de professor de 1ª entrância, padrão B.

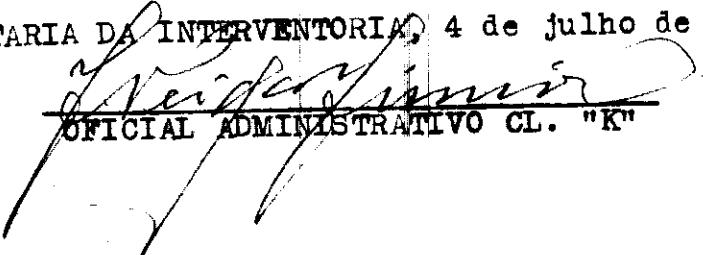
Art. 2º - Para ocorrer com a despesa correspondente à criação dos vinte e três cargos ora criados, durante o 2º semestre do corrente ano, é transferida do saldo de R\$ 37:440\$000 das sub-consignações 22, 23, 24 e 27, da consignação 8.330 - Pessoal Fixo - Docentes dos Grupos Escolares, Jardim de Infância e Escolas Isoladas, para a sub-consignação nº 26, da mesma consignação, a quantia de R\$ 27:600\$000.

JOÃO PESSOA, 3 de Julho de 1941, 53ª da Proclamação da República.

[Assinaturas manuscritas]
Antônio Carlos

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DESTA DATA.

SECRETARIA DA INTERVENTORIA, 4 de julho de 1941.


OFICIAL ADMINISTRATIVO CL. "K"